Governo de Mato Grosso
8
SEPLAG

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SAEGMT- SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2024/SEAG/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: Programa: 502 Unidade Orçamentária: 11.101 Ação (P/A/O/E):4478 Fonte: 1.759.0000 Elemento de despesas: 3.3.90.39.051 Subação/entrega: Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo Etapa: 3 - Contratar serviço de capacitação para os servidores do Poder Executivo	4 – Descrição de Categoria de Investimento: (x) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Serviços ( ) Bens de Consumo
5 – Fiscais Fiscal Titular: **LUCIA XAVIER DE LIMA- MATRICULA: 213697;** Fiscal Substituto: **ENEDINO, MATRÍCULA: 272891;** Gestor do Contrato: **MATHEUS SANTIAGO SILVA, MATRÍCULA 274241**	
6 – Unidade Administrativa Solicitante: SEPLAG/ Secretaria Adjunta da Escola de Governo do estado de Mato Grosso	

1.OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) vagas para o 1º Seminário Nacional Elo Consultoria ESG, Integrando Governança e Sustentabilidade à sua Gestão, para os servidores públicos da Escola de Governo, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, em Brasília-DF.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações, quantidade e preços a serem contratados constam relacionados abaixo:

HASH: dc2803e8feb3900e6958dd966aee4ff9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ftowb-e-publ#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MTZ-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 06/11/2024 às 21:41:52.
Documento Nº: 22220829-74 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22220829-74

SIGA

Governo de Mato Grosso
9
SEPLAG

Tipo	Sequência	Código	Descrição	Unid.	Exclusivo	Cota	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Item	1	0006962	INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL ELO CONSULTORIA ESG, INTEGRANDO GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE À SUA GESTÃO, A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL.	1 UN	-	-	4	R$ 2.793,00	R$ 11.172,00
Valor Total Global dos Itens							R$ 11.172,00		

Valor Total da contratação: R$11.172,00 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22 - artigo 38, inciso II- poderá ser dispensada nas hipóteses de simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco.

3.2. Considerando que a contratação de serviço de capacitação (formação continuada em serviço) com carga horária menor que 360 horas, não se configura como um objeto de contratação de alta complexidade, dispensando a necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

3.3. Considerando que Escola de Governo planeja seus cursos a partir do LNC, dispensando, assim, a necessidade de um documento específico de formalização da demanda, uma vez que os cursos pretendidos nesta contratação compõem o *rol* de necessidades formativas a serem atendidas pela Escola de Governo;

3.4. Considerando que o referido curso foi apontado pela alta gestão como uma formação necessária aos Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso;

3.5. Pelo exposto dos itens 3.1 ao 3.4, dispensa-se a necessidade do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco;

3.6. Considerando o disposto no Decreto n. 1.525/22 - artigo 247, §4º- A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando

II - for dispensada a realização do ETP.

3.7 Conforme disposto no item 3 do TR referente a dispensa do ETP, dispensa-se a elaboração da Matriz de Risco.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 06/11/2024 às 21:41:52.
Documento Nº: 22220829-74 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22220829-74

SIGA

Governo de Mato Grosso
10
SEPLAG

4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. As principais atividades da Escola de Governo de Mato Grosso (EGMT) estão em desenvolver programas e cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento, categorizados como formação continuada em serviço e cursos de pós-graduação *lato sensu* para os servidores públicos estaduais nas modalidades presencial, semipresencial e a distância - EAD. Todos são elaborados e executados a partir das demandas apresentadas pelos órgão e entidades do executivo, considerando também o plano de governo e as necessidades da sociedade civil organizada.

4.2. Os cursos de formação continuada e cursos presenciais de pós-graduação para os servidores do Poder Executivo de Mato Grosso, são ofertados nas perspectivas técnica e gerencial.

4.3. O Projeto Pedagógico Institucional: 2021-2025 (PPI) e Projeto de Desenvolvimento Institucional: 201-2025 (PDI), preveem cursos de Formação Continuada para os servidores do executivo de Mato Grosso e para equipe da Escola de Governo.

4.4. A participação em formação continuada também atende ao objetivo de atender ao quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das ações que culminam na melhoria dos indicadores do Programa 502.

4.5. A constante atualização é parte indissociada do trabalho pedagógico da EGMT, a fim de possibilitar novos conhecimentos que auxiliam no processo de formação do servidor da Escola e como subsídio para a formação dos instrutores e dos cursos a serem ofertados pela instituição.

4.6. A EGMT compõe a Rede Nacional de Escolas de Governo Brasileiras, mantida via Grupo de Trabalho pelo Conselho Nacional de Secretarias de Estado de Administração (CONSAD) e possui ações para o desenvolvimento da oferta de cursos que atendam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil (ODS) - agenda 2030;

4.7. As temáticas relacionadas à Sustentabilidade Ambiental e Social, bem como os demais temais abordados pela Práticas Ambientais, Sociais e de Governança (*Environmental, Social and Governance* – ESG), devem ser inseridas nos cursos e/ou ofertadas em cursos específicos.

4.8. O 1º Seminário Nacional Elo Consultoria ESG, Integrando Governança e Sustentabilidade à sua gestão, apresentam importantes elementos que subsidiarão o planejamento e oferta de cursos relativo às temáticas.

HASH: dc2803e8feb3900e5858dd966aee4ff9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MT7Z-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Governo de Mato Grosso
11
SEPLAG

4.9. Merece destaque o fato do Seminário integrar os elementos de Sustentabilidade Ambiental e Social à Governança Organizacional para a Administração Pública apresentando orientações e normativas atualizadas. Nesse sentido colabora diretamente na possibilidade de planejar a oferta de cursos da temática abordada em um formato mais atualizado.

4.10. A inscrição deverá ser disponibilizada para os servidores:

4.10.1. Adriano Sabino Gomes, matrícula n. 67283, CPF n. 829.890.101.06

4.10.2. Giselly Rodrigues das Neves Gomes, matrícula n. 69339, CPF n. 668.053.331-72

4.10.3. Rejane Cristina Barros Gelinsk, matrícula n. 244846, CPF n. 002.131.021-10

4.10.4. Rosangela Maria Moreira, matrícula n. 19267, CPF n. 314.491.741-91

5. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

5.1. A presente contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea 'f'', da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. O 1º Seminário Nacional Elo Consultoria ESG, Integrando Governança e Sustentabilidade à sua gestão, apresentam importantes elementos que subsidiarão o planejamento e oferta de cursos relativo às temáticas.

6.2. O propósito do evento é congregar os maiores nomes do país em Governança e Sustentabilidade para debater amplamente os desafios dos gestores públicos na implementação dos processos, instrumentos e estruturas exigidos pelo atual Modelo de Administração Gerencial vigente no país e agora incrementado pelas práticas de ESG.

6.3. Os objetivos de aprendizagem gerais propostos são pertinentes para conhecer a temática:

6.3.1. Sustentabilidade Ambiental e Social

6.3.2. Sistema de Governança Institucional

6.3.3. Governança em Gestão de Pessoas

6.3.4. Governança em Contratações

6.3.5. Governança em Obras Públicas

HASH: dc2803e8feb3900e5858dd966aee4ff9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MT7Z-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

6.4. O organizador do Seminário se apresenta como uma referência na temática.

6.4.1. Do organizador: Paulo Alves: Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (*Master of Science in Legal Studies*) com concentração em Riscos e Compliance pela *Ambra University* – Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ, do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP, da Escola de Contas de vários unidades da Federação. Professor do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Professor de pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Coordenador do Comitê de Governança das Contratação Pública - INCP. Membro do Comitê de Estatais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Instituto Protege.

7. METODOLOGIA DO SEMINÁRIO

Palestras, oficinas e debates

8. CRONOGRAMA DO SEMINÁRIO E MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1º dia- 4 de dezembro 2024

8h-9h

Credenciamento

9h-10h30

Palestra de abertura

HASH: dc2903e8feb3900e6958dd966aee4f9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ftowb-e-publ#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DLBSB-MT7Z-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 06/11/2024 às 21:41:52.
Documento Nº: 22220829-74 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22220829-74

SIGA

Environmental Social and Governance: quais os reflexos do Acórdão TCU n. 1.205/203- Plenário na Administração Pública?

10h30-12h

Liderança: como estabelecer um Modelo de Governança que promova a integridade e a capacidade de seus líderes.

14h-15h45

Estratégia: como estabelecer e executar a estratégia institucional, bem como a gestão dos riscos inaceitáveis.

15h45-16h15

Coffee Break

16h15-18h

Controle: como promover transparência e accountability enquanto elementos indispensáveis ao pleno exercício do controle social.

2º dia- 5 de dezembro 2024

9h-10:30

Práticas de Sustentabilidade Ambiental: o que são, cases e como implementá-las

10h30-12h

Práticas de Sustentabilidade Social: o que são, cases e como implementá-las

12h-14h

Almoço

14h-15h45

ESG em Licitações e Contratos: como munir as contratações públicas com critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural

16h15-18h

Inteligência Artificial e ESG: Transformando Políticas Públicas para um Futuro Sustentável, Inclusivo e Digital

3º dia- 6 de dezembro 2024

9h-10h:30

Temas avançados em ESG: como aplicar suas diretrizes em Gestão de Pessoas?

10h30-12h

HASH: dc2803e8fe0390ce5958dd966aee4f9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ftwb/e-publ/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MT7Z-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 06/11/2024 às 21:41:52.
Documento Nº: 22220829-74 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22220829-74

SIGA

Temas avançados em ESG: como aplicar suas diretrizes em Obras?

12h-14h

Almoço

14h-15h30

Greenwhasing e Governance Whasing: Como evitar o ESG de fachada

15h30-17h

Palestra de Encerramento

ESG na Administração Pública: Perspectivas de futuro

17h-17h10

Palavras de encerramento

17h10-18h

Coquetel de encerramento

9. DATA E LOCAL DO SEMINÁRIO

9.1. O evento acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024

9.2. Local: SGAN Q 601 BL H- Asa Norte, Brasília- DF

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SEMINÁRIO

10.1. O período de execução do curso será dentro do ano do contrato. O período de execução deste objeto não poderá ultrapassar a vigência contratual de 6 meses, prevista neste Termo de Referência;

11. DO CONTRATO

10.1. Nesse caso, se mostra desnecessária a celebração de contrato, sendo suficiente apenas a emissão de Ordem de Fornecimento.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Como a contratação em questão envolve a execução do serviço (curso) com baixo risco de inexecução contratual, com fundamento no art. 96 da Lei 14.133/2021 não será exigida a garantia contratual.

13.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

HASH: dc28038feb3900e6958dd966aee4f9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ftowb-ee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MTZ-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 06/11/2024 às 21:41:52.
Documento Nº: 22220829-74 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22220829-74

SIGA

Governo de Mato Grosso
15
SEPLAG

13.1 Ministrar o evento contratado, na modalidade presencial, de acordo com a proposta encaminhada;

13.2 Apresentar o instrutor habilitado para ministrar o seminário, de conformidade com as normas e deste Termo de Referência;

13.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.5 Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento;

13.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE.

14.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com o item 14 deste Termo de Referência;

14.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

14.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

14.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;

14.5 Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;

14.6 Inscrever os participantes.

15.MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 O modelo de gestão do contrato deverá acompanhar o cronograma de execução conforme o indicado no item 8 deste Termo De Referência;

15.2. As competências do FISCAL DE CONTRATO E GESTOR estão elencadas nos itens 14.14 e 14.15 deste Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

HASH: dc2803e8feb3900e5858dd966aee4ff9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MT7Z-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

16.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

16.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0004-97, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato;

16.5 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

16.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

16.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.;

16.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.9 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

16.10 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: I) Cópia dos certificados de participação do servidor; II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; III) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de origem; IV) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;

16.11. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

HASH: dc2803e8feb3900e5858dd966aee4f9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ftoebee-publ/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DLBSB-MT7Z-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 06/11/2024 às 21:41:52.
Documento Nº: 22220829-74 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22220829-74

SIGA

16.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

16.13 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratada, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Fiscal Titular: **LUCIA XAVIER DE LIMA- MATRICULA: 213697**

Fiscal Substituto: **ENEDINO, MATRÍCULA: 272891**

Gestor do Contrato: **MATHEUS SANTIAGO SILVA, MATRÍCULA 274241**

16.14. O fiscal deverá atentar-se a relação dos inscritos e a relação dos presentes para a confirmação de pagamento e prestação de contas.

16.15. O fiscal deverá cobrar da empresa o encaminhamento dos documentos necessários à prestação de contas conforme o descrito no item 11 deste Termo de Referência;

17. SANÇÕES

17.1 A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º dia útil até o limite do 10º 9décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á

SEPLAGCAP202448493A

rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.4.1 A sanção prevista no item 25.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

HASH: dc2803e8feb3900e5858dd966aee4ff9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MT7Z-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 06/11/2024 às 21:41:52.
Documento Nº: 22220829-74 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22220829-74

SIGA

Governo de Mato Grosso 19 SEPLAG

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

17.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento–SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

17.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

18.DA EVENTUAL RESCISÃO/EXTINÇÃO

18. As multas previstas não impedem que a Administração Pública rescinda o contrato e aplique, conforme Lei n.14.133/2021.

18.1 A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto.

18.2 Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Após

a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante qua

nto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.3 A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá

HASH: dc2803e8feb3900e5658d96ae4f9. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-M7TZ-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 06/11/2024 às 21:41:52.
Documento Nº: 22220829-74 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22220829-74

SIGA

Governo de Mato Grosso
20
SEPLAG

conter:

I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

18.4 Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

18.5 Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único- Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do caput, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

18.6 Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

HASH: dc2803e8feb3900e5858dd966aee4ff9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MTTZ-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Governo de Mato Grosso
21
SEPLAG

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

18.8 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. A MATRIZ DE RISCO

19.1 A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

I - a análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato;

II - for dispensada a realização do ETP.

20 LEGISLAÇÃO APLICADA

20.1 Aplica-se à presente contratação:

a) Lei de Licitações n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

b) Lei de Processo Administrativo, Lei n º 7692, de 1º de julho de 2002;

c) Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022;

d) Decreto Estadual nº 4.630, de 11 de julho de 2002;

e) Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

f) Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG.

21. Público Alvo

21.1. Servidores do Poder Executivo de Mato Grosso lotados na Escola de Governo

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste Termo de Referência

Anexo I: Termo de Análise, Aprovação e Autorização

Elaborado por:

HASH: dc2803e8feb3900e5858dd966aee4ff9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MT7Z-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

22
Governo de Mato Grosso
SEPLAG

Regina Dos Santos Bastos Analista Administrativo	Adriano Sabino Gomes Coordenador de Gestão Educacional

De acordo:

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

Secretária Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

Anexo I: TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1– **DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência **nº 012/2024/SEAG/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2- DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência **nº 0012/2024/SEAG/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

____

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

HASH: dc2803e8feb3900e5858dd966aee4ff9. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/LBSB-MT7Z-2RFZ-SMSK. Assinado por: ADRIANO SABINO GOMES em 06/11/2024, REGINA DOS SANTOS BASTOS em 06/11/2024, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK em 06/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 06/11/2024. Juntado em 06/11/2024 18:36:58 por REGINA BASTOS.

SEPLAGCAP202448493A

Autenticado com senha por REGINA DOS SANTOS BASTOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CGOP - 06/11/2024 às 21:41:52.
Documento Nº: 22220829-74 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22220829-74

SIGA